

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.07.4

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria de Esportes e Lazer, neste ato representada pela Sr. Cicero Sousa da Silva, e do outro lado à empresa **R DIEGO ALVARO MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.381.807/0001-64, com sede na Avenida Jesus Rodrigues da Silva, nº 2011, Paraíso, Araripe/CE, tendo como representante o Sr. Renner Diego Álvaro Moura, Inscrição no CPF nº 071.542.633-85, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula terceira, do contrato supramencionado, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.04.29.1.**, que teve como objeto a Contratação para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das atividades desenvolvidas pelos projetos municipais e programas sociais, através da secretaria municipal de esportes e lazer do município de VÁRZEA ALEGRE - CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 07 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 07 de julho de 2026.


MARCOS ANTONIO ARAUJO BEZERRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RENNER DIEGO ALVARO MOURA
Data: 07/07/2026 11:40:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R DIEGO ALVARO MOURA LTDA
CNPJ: 59.381.807/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.083-91
2. Sávio Emanuel Bezerra Lima CPF 057.280.962-95